

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 073/18

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 0063/2018

Autor: Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS

Autoriza o parcelamento de débitos com a União, por intermédio do Ministério da Segurança Pública, visando a restituição de recursos ao Governo Federal, relativo a prejuízo apurado no bojo da tomada de contas especial do Convênio SENASP/MJ nº 006/2006 (SIAFI 577253), cujo objeto era a Capacitação e equipamento da Guarda Municipal.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 0063/18, de acordo com os motivos expostos pelo Relator, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 26 de setembro de 2018.

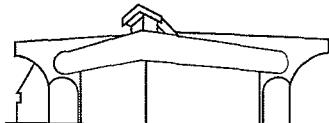
MÁRIO CESAR GARMS THIMÓTEO
Presidente da Comissão e Relator

JOSE ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Vice-Presidente

CICERO RIBEIRO DA SILVA
Secretário

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
26.038 26/09/2018 14:49:31
Responsável [Assinatura]



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 0063/2018

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Autoriza o parcelamento de débitos com a União, por intermédio do Ministério da Segurança Pública, visando a restituição de recursos ao Governo Federal, relativo a prejuízo apurado no bojo da tomada de contas especial do Convênio SENASP/MJ nº 006/2006 (SIAFI 577253), cujo objeto era a Capacitação e equipamento da Guarda Municipal."

RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa obter autorização para o parcelamento de débitos com a União, no valor de R\$ R\$ 344.033,84 (trezentos e quarenta e quatro mil trintá e três reais e oitenta e quatro centavos), por intermédio do Ministério da Segurança Pública, visando a restituição de recursos ao Governo Federal, relativo a prejuízo apurado no bojo da tomada de contas especial do Convênio SENASP/MJ nº 006/2006 (SIAFI 577253), cujo objeto era a Capacitação e equipamento da Guarda Municipal.

Conforme demonstrado por meio do parecer da Procuradoria Jurídica da Casa, o projeto vai ao encontro dos artigos 55,§ 3º, inciso V da LOM, c/c art. 200, inciso IV do Regimento Interno e art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

O resarcimento da quantia referida será feito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sendo que ao valor de cada parcela mensal, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial, Taxa SLIC (Sistema Especial de Liquidação e de Custódia), relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado, conforme Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN).

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, recomendando a esta Comissão a mesma postura, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 26 de setembro de 2018.

MÁRIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO
Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br